



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 353/2001.

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº
324/2.001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.001, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, em nome deles, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 324/2.001, de 20 de fevereiro de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Minas Gerais, o imóvel constituído de uma sorte de terras, desmembrada de porção maior, situada na cidade de Lagoa Grande, MG, antiga fazenda Manabuiu, com área de 9.600 m² (nove mil e seiscentos metros quadrados), confrontando-se pela frente, numa extensão de 160 metros com a Rua Toizinho Professor (antiga Rua 22), pelo fundo numa extensão de 160 metros com a Av. Garcino Duarte Maciel, pelo lado esquerdo em 60 metros com a Rua Presidente Juscelino e pelo lado direito em 60 metros com os fundos dos lotes 06 e 07 do loteamento de Lagoa Grande, MG, havido por compra feita pelo Município de Presidente Olegário, MG, em 09/02/1.990, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob o nº 9.201, livro 2-AH, fls. 131, em 07/08/1.990.”

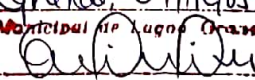
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, MG, aos 08 de agosto de 2.001.


Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 353/2001
Se encontra registrada no Livro próprio
e foi publicado no local de costume.
Lagoa Grande, 09/Agosto/2001.
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG.

Encarregado